



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 652 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM O PLANO DE APLICAÇÃO AS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.13.10.122.006.2.133 – Gestão de Políticas de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	30.000,00
--------------	---	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos dos depósitos efetuados pelo Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com a finalidade de cumprimento das ações na área da Gestão do SUS, sua classificação de receita ficará assim descrita, conforme norteia o Inciso III, do art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - o presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

Rubrica	Descrição	Valor
17.21.33.21.00.00	Gestão do SUS	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 19 de novembro de 2010.

Artur Messias
Prefeito